

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO: Financiamento e Gerenciamento do Fundo

Reunião **ORDINÁRIA** | <https://meet.google.com/toz-ryse-bfd>

DATA: 08/02/2023

Composição da comissão:

Titular – Renata Mareziuzek Dos Santos /GOV	Presente
Suplente – Maiara de Almeida Abreu /GOV	Presente
Titular – Paula Cristina Calsavara /GOV	Presente
Suplente – Samanta Krevoruckza /GOV	Presente
Titular – Pedro Américo Vieira /GOV	
Suplente – Rodrigo da Silva Nicolau /GOV	Presente
Titular – Leonardo Correa Lagon /SOC. CIVIL	
Suplente – Elaine Marlene Jung /SOC. CIVIL	
Titular – Edson Aparecido de Alencar /SOC. CIVIL	Presente
Suplente – Cleyton Serafim dos Reis /SOC. CIVIL	
Titular – Adrianis Galdino /SOC. CIVIL	Presente
Suplente – Daniele de March /SOC. CIVIL	Presente

Convidados: Letícia Polakowski - DPSE, Luana Lubke - DPSE, Jessica Neiva - DPSE, Thiago Fantinelo - CPAS, Abel França de Oliveira - CPAS, Tamires Araújo - CPAS, Adrieli Volpato - MPPR/CAOPAS,

Relator: Adrianis Galdino

Apoio Técnico: Gustavo Abboud

Coordenadora: Renata Mareziuzek dos Santos

PAUTA PERMANENTE:

1.1 Sistema de Informação Fundo a Fundo – SIFF:

Relato: O Núcleo Fazendário Setorial – NFS informa que ainda não foram realizados pagamentos no exercício de 2023. Ademais, destaca que os esforços estão voltados para a implementação do Piso Único da Assistência Social - PAS.

Sugestão de encaminhamento: Ciente.

Parecer da comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente.

1.1.1 Balancete financeiro:

Relato: O Núcleo Fazendário Setorial apresenta o balancete financeiro relativo ao terceiro trimestre do exercício de 2023, conforme planilha EM ANEXO na pasta de documentos.

Sugestão de encaminhamento: Pela aprovação da minuta de Deliberação.

Parecer da comissão: Aprovada a minuta de Deliberação.

Parecer do CEAS: Aprovada a minuta de Deliberação.

1.1.2 Panorama dos municípios reincidentes com saldo em conta acima de 100%:

Relato: O prazo para inserção dos extratos referentes ao mês de janeiro/2024 ainda encontra-se aberto, conforme determina a Deliberação nº 066/2023 do CEAS/PR. A inserção dos extratos é o meio pelo qual a Gestão de Fundos auferir o percentual apresentado nas contas pelos municípios. Portanto, considerando que o prazo está em vigência, não há como determinar o número real de municípios que possuem saldo em conta acima de 100%.

Sugestão de encaminhamento: Ciente.

Parecer da comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente.

1.2 Programa estadual de transferência de renda – Comida Boa:

Relato: O crédito dos benefícios para a folha de pagamentos do mês de janeiro de 2024 foi efetuado normalmente no dia 25 de janeiro para as 112.500 famílias, no montante de R\$ 9 milhões.

Em dezembro de 2023 houve o estorno de saldo de 54.451 beneficiários, perfazendo o montante de R\$ 4.951.910,80, referente aos beneficiários de junho a agosto, que não constam na folha de pagamento de setembro e que não utilizaram os valores creditados até o início de dezembro de 2023.

Na intenção de amenizar os estornos e garantir que o benefício chegue aos beneficiários, no dia 01 de fevereiro de 2024 foi enviado e-mail aos Núcleos e Instâncias Regionais e para a lista de gestores e responsáveis pelo Comida Boa no município, com a lista de beneficiários que têm saldo em conta acima de R\$ 160,00 e pode utilizá-los.

Nesta semana serão enviados SMS aos beneficiários com aviso do benefício disponibilizado.

São 79.116 beneficiários dos 399 municípios. A lista teve o saldo do dia 29 de janeiro e conteve o nome do beneficiário, o número do cartão, o município, data da última vez que utilizou o cartão e data da emissão do cartão.

O e-mail reforçou a necessidade de busca ativa, também em parcerias com saúde e educação para a localização dos beneficiários, assim como a ação sobre o CadÚnico (atualização / exclusão) que é a base que gera os benefícios. Também foi lembrado aos municípios que os cartões que estão nos CRAS e que foram recebidos em junho de 2023, cujos nomes não se encontram na listagem enviada podem ser descartados.

Sugestão de encaminhamento: Ciente.

Parecer da comissão: Ciente

Parecer do CEAS: Ciente.

1.2.1 G.T. Comida Boa:

Relato: O GT Comida Boa ainda carece de indicação de dois representantes da Comissão Intergestores Bipartite – CIB.

O tema foi debatido na reunião ordinária realizada na data de 05 de janeiro de 2024 e, na oportunidade, não restou decidido quais serão os membros que comporão o GT.

Destaca-se a necessidade de indicação dos membros faltantes, visto que o calendário de reuniões se inicia no mês de fevereiro/2024.

Sugestão de encaminhamento: Ciente.

Parecer da comissão: Aguardar a indicação dos membros da CIB e agendar reunião no máximo até o mês de Março/2024 sem necessidade de aguardar a próxima plenária.

Parecer do CEAS: Aguardar a indicação dos membros da CIB e agendar reunião no máximo até o mês de Março/2024 sem necessidade de aguardar a próxima plenária.

1.3 Panorama trimestral dos acolhimentos institucionais de pessoas com deficiência e idosas – proposta de monitoramento e expansão da Deliberação nº 069/2022:

Relato: Considerando a Deliberação nº69/2022 CEAS PR que estabelece o repasse fundo a fundo para municípios de pequeno porte I e II, para o custeio de acolhimento institucional de pessoas com deficiência e/ou idosas, a DPSE apresentará o panorama das solicitações dos municípios que fizeram adesão a referida Deliberação, cumpriram os requisitos estabelecidos, mas que não foram contemplados devido a limitação das vagas disponibilizadas inicialmente.

Explicita-se que foram recebidas o total de 52 solicitações, e como apenas 15 metas foram concedidas, atualmente, há 34 solicitações pendentes, portanto essa apresentação visa dar subsídios ao conselho para possibilitar a expansão da referida deliberação.

Se possível, solicita-se que essa apresentação possa ser uma das primeiras pautas, visto que a técnica da DPSE também precisa participar de uma audiência às 16h00.

Ademais, informa-se que a apresentação e os dois arquivos seguem em anexo.

Sugestão de encaminhamento:

Parecer da comissão: 1) Encaminhar o formulário “Análise perfil do usuário” por meio dos Núcleos Regionais e IARAs, para as 27 solicitações dos municípios, com a finalidade de

complementar as informações;

2) Encaminhar o formulário “*Questionário visita à instituições de acolhimento*” para os Núcleos Regionais e IARAs, com o objetivo de verificarem se são locais adequados e que atendem as especificidades das pessoas com deficiência e pessoas idosas. As instituições devem apresentar inscrições nos conselhos municipais afetos

Parecer do CEAS: 1) Encaminhar o formulário “Análise perfil do usuário” por meio dos Núcleos Regionais e IARAs, para as 27 solicitações dos municípios, com a finalidade de complementar as informações; 2) Encaminhar o formulário “Questionário visita à instituições de acolhimento” para os Núcleos Regionais e IARAs, com o objetivo de verificarem se são locais adequados e que atendem as especificidades das pessoas com deficiência e pessoas idosas. As instituições devem apresentar inscrições nos conselhos municipais afetos.

PAUTA TEMPORÁRIA:

1.4 Protocolo nº 18.423.366-5 – Proposta de alteração da redação do artigo 2º da Lei Estadual nº 17.544/13, que versa sobre a transferência automática de recursos do FEAS aos FMAS:

Relato: Trata-se de proposta de alteração do prazo de prestação de contas dos recursos do FEAS aos FMAS.

Atualmente a prestação de contas é efetuada de maneira semestral, conforme determina o artigo 2º da Lei nº 17.544/13. Todavia, foi apresentado o projeto de Lei nº 64/2023 na ALEP, que visa alterar o prazo de prestação de contas de semestral para anual.

A casa de leis analisou a pertinência e legalidade da matéria e tendo em vista que não foi encontrado óbice legal, foi aprovado o projeto de Lei nº 21.644/2023 que altera o caput do art. 2º da Lei nº 17.544, de 17 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS será feita pelo beneficiário por meio de Relatório de Gestão Físico-Financeira, que deverá ser encaminhado anualmente ao Órgão Gestor Estadual, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Destaca-se que a matéria foi publicada em Diário Oficial na data de 25 de setembro de 2023 – Edição nº 11509.

Diante disso, resta alteração do Decreto que regulamenta a transferência automática dos repasses continuados do Estado. Informamos que a demanda está a cargo da Divisão de Gestão do SUAS, que já iniciou os trâmites acerca da alteração supracitada.

Sugestão de encaminhamento: Ciente.

Parecer da comissão: Ciente

Parecer do CEAS: Ciente.

1.5 Protocolo nº 20.809.633-8 – contratação de IES para elaboração e monitoramento do PEAS – Resolução conjunta entre CEAS e SEDEF:

Relato: Em reunião ordinária do CEAS, realizada em 09/11/2023 foram compartilhadas informações acerca das recentes atividades relacionadas ao processo de contratação de IES para monitoramento e avaliação do Plano Estadual Decenal de Assistência Social (2016-2025); avaliação do Plano Estadual de Assistência Social (2020-2023) e a elaboração do Plano Estadual de Assistência Social (2024-2027) e seu respectivo sistema de acompanhamento.

Na ocasião, foi verificada a necessidade de elaboração de minuta conjunta de Resolução CEAS e SEDEF, com propósito instituir e definir as atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável por acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades contratadas junto à Instituição de Ensino Superior.

A minuta apresentada (ANEXO I) será submetida à análise da assessoria jurídica da SEDEF, e também deverá ser realizada a verificação das representatividades que irão compor a Comissão.

Por fim, ainda no âmbito das ações de planejamento, monitoramento e avaliação, informamos o recebimento de Ofício do CAOPAS Nº 02/2024 (ANEXO II), que solicita informações

acerca das eventuais atualizações no Planejamento Estratégico de 2023 e processo de monitoramento pelo colegiado, ao longo do ano.

À respeito, informamos que o ofício será respondido e destacamos que este colegiado realiza o monitoramento do planejamento anual no âmbito das reuniões de suas Comissões: de Financiamento e Gerenciamento do FEAS; de Comunicação, Articulação e Mobilização; de Documentação e rede socioassistencial; de Acompanhamento aos Conselhos Municipais de Assistência Social; de Políticas Sociais, e nas reuniões da plenária, visto que os objetivos, ações e metas que compõe o planejamento estão diretamente vinculadas às temáticas pautadas neste Conselho Estadual de Assistência Social, bem como um dos produtos da contratação com a universidade é o monitoramento do Plano Estadual de Assistência Social 2020-2023. Cabe ressaltar a competência legal do CEAS em monitorar e aprovar o Plano Estadual de Assistência Social.

Sugestão de encaminhamento: 1) Pela aprovação da minuta de Resolução conjunta entre CEAS e SEDEF; 2) Envio de ofício do CEAS em resposta ao MPPR/CAOPAS.

Parecer da comissão: 1) Pela aprovação da minuta de Resolução conjunta entre CEAS e SEDEF, com indicação de número de participantes da Comissão; 2) Envio de ofício do CEAS em resposta ao MPPR/CAOPAS.

Parecer do CEAS: 1) Pela aprovação da minuta de Resolução conjunta entre CEAS e SEDEF, com indicação de número de participantes da Comissão; 2) Envio de ofício do CEAS em resposta ao MPPR/CAOPAS.

1.6 Universalização do cofinanciamento do FEAS:

Relato: A Coordenação da Política de Assistência Social apresenta proposta de ampliação e expansão do repasse continuado.

A proposta visa, sobretudo, contemplar todos os 399 municípios com o recebimento de repasse continuado do FEAS, bem como efetuar a ampliação de valores do PAS, com base no senso IBGE/2022.

Frisa-se que a proposta é de suma importância, uma vez que estabelecerá de maneira igualitária o recebimento dos recursos por porte de município. Além disso, não restará sequer um município sem recebimento de repasse de recursos continuados em todo âmbito estadual.

Considerando a relevância da matéria, contamos com o apoio deste conselho para aprovar a minuta de deliberação que versa sobre a expansão e ampliação do cofinanciamento estadual.

Sugestão de encaminhamento: Pela aprovação da minuta de Deliberação.

Parecer da comissão: Aprovada minuta de deliberação.

Parecer do CEAS: Aprovada a minuta de Deliberação.

1.7 Apresentação do Plano de Ação do IGD/SUAS e IGD/PAB:

Relato: A Coordenação de Gestão do SUAS apresentará Plano de Ação, bem como minuta de Deliberação com as ações macros previstas para o exercício de 2024 referente ao Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD/SUAS, no valor de R\$ 246.772,89 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

A Coordenação Estadual do CadÚnico e PBF apresentaram o plano de ação construído coletivamente na Coordenação Estadual Intersetorial do PAB e minuta de deliberação com as ações macros, previstas para o ano de 2024 no valor de R\$1.495.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

Sugestão de encaminhamento: Pela aprovação das minutas de Deliberação.

Parecer da comissão: Pela aprovação das minutas de Deliberação. 2) Solicitando que as documentações cheguem a tempo para análise dos conselheiros. 3) Envio de ofício ao DEPEN em agradecimento do coffee ofertado nos Seminários Macrorregionais do PBF.

Parecer do CEAS: Pela aprovação das minutas de Deliberação. 2) Solicitando que as documentações cheguem a tempo para análise dos conselheiros. 3) Envio de ofício ao DEPEN em agradecimento do coffee ofertado nos Seminários Macrorregionais do PBF. 4) Solicita que seja apresentado monitoramento sobre as ações do IGSPBF em junho de 2024. 5) Solicitar ao Comitê Intersetorial que encaminhem as datas das próximas reuniões.

1.8 Demonstrativo sintético financeiro:

Relato: Informamos que realizamos a finalização do preenchimento do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro – 2022, conforme apresentação detalhada na última reunião desta comissão. Neste momento submetemos à manifestação do Conselho de Assistência Social, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos, conforme disciplinado pelo art. 33 da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015. Ressaltamos a necessidade de deliberação de aprovação do preenchimento do Demonstrativo Sintético Financeiro 2022, com relação aos Serviços, IGD PBF e IGD SUAS.

Sugestão de encaminhamento: Pela aprovação da minuta de Deliberação.

Parecer da comissão: Aprovada a minuta de Deliberação.

Parecer do CEAS: Aprovada a minuta de Deliberação.

1.9 Devolução de recursos da Portaria nº 369/2020:

Relato: Protocolado sob nº 16.758.359-8 - Repasse emergencial para a execução de ações socioassistenciais e estruturação das Residências Inclusivas Estadual - Situação de Emergência em Saúde Pública decorrente do COVID-19 - Portaria MC nº 369/GM/MC/2020:

Em que utilizar	Valores (unitários)	Quantidade Pessoas a serem atendidas	Meses	TOTAL (1ª. Parcela) 3 meses	TOTAL (2ª. Parcela - mais 3 meses)
*EPI	175,00	19	6	9.975,00	9.975,00
Alimentos	115,00	20	6	13.800,00	0,00
Serviços Socioassistenciais	400,00	20	6	48.000,00	0,00
TOTAL				71.775,00	9.975,00
TOTAL			GERAL	81.750,00	

Obs. 1: Data do repasse do valor de R\$ 71.775,00 07/10/2020;

Obs. 2: A 2ª parcela para o EPI no valor de R\$ 9.975,00, foi paga em 18/12/2020.

No momento o Saldo é de R\$ 300,55, solicitamos aprovação para devolução do Saldo.

Sugestão de encaminhamento: Pela aprovação da minuta de Deliberação.

Parecer da comissão: Aprovada a minuta de Deliberação.

Parecer do CEAS: Aprovada a minuta de Deliberação.

1.10 Protocolo nº 16.629.918-7 – recurso proveniente de emenda parlamentar para as unidades de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência:

Relato: Em 12/2019 a DPSE recebeu um comunicado quanto ao recurso financeiro destinado ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) proveniente da emenda parlamentar federal supracitada, que se encontrava disponível para ser programada. Para acessar tal recurso era necessário apresentar uma programação e indicar as unidades receptoras por meio da plataforma do Governo Federal – SIGTV (plataforma utilizada pelo ente federal para procedimentos relativos aos repasses dos recursos de emendas parlamentares), ainda no exercício de 2019, pois a destinação era estruturação da rede socioassistencial, GND4-investimento.

A DPSE apresentou proposta ao CEAS, para a destinação de tal recurso às unidades de Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência, assim, a partir da publicação da Resolução *Ad Referendum* nº 012/2019 – CEAS/PR (que foi devidamente ratificada pela Deliberação nº 007/2020 – CEAS) foi possível iniciar o preenchimento na plataforma SIGTV. As beneficiadas com o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada foram: 9 unidades governamentais e 1 Organização da Sociedade Civil - OSC. A execução do recurso foi definida para ser realizada por meio de transferência do FEAS aos FMAS.

Devido a problemas de acesso na Plataforma SIGTV, a aprovação pelo FNAS foi constatada apenas em 11/2020. O repasse aconteceu apenas em agosto de 2021. Ainda em 2021 foram realizados ajustes no Plano de Trabalho dos municípios, sendo finalizado em 2022, aprovados pela Deliberação nº 078/2021 CEAS/PR com alterações pela Deliberação nº 014/2022 para incluir a entidade Encontro com Deus no repasse dos itens.

Os processos de aquisições foram iniciados em 2022, sendo finalizado em 2023 com as aquisições dos itens: micro-ondas, ar condicionado, playground, filtro de água, veículo, geladeira, fogão, notebook e projetor, ficando pendente os itens lava e seca, vídeo-game e TV devido ocorrências nas documentações das empresas com menor preço, ficando os municípios contemplados com os seguintes itens:

Curitiba Gov e Ponta Grossa	Cascavel, Curitiba OSC, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Irati, Londrina, Rio Negro, São José dos Pinhais,
02 ar condicionados cada	1 veículo cada
02 micro-ondas cada	
2 notebooks cada	
02 filtros de água cada	
01 geladeira cada	
01 projetor cada	
01 fogão cada	
01 playground cada	

Em janeiro/2024, fez-se necessário a apresentação minutas de Plano de Trabalho, a ser celebrado com os municípios contemplados, para análise da Procuradoria Geral do Estado e em seguida dar prosseguimento da cessão dos itens adquiridos. Com relação a OSC de Curitiba está em trâmite parceria via Termo de Cooperação pelo sistema *Sitag*.

Sugestão de encaminhamento: Ciente. Solicita-se arquivamento dos autos.

Parecer da comissão: Ciente. Solicita-se arquivamento dos autos após a entrega e recebimento dos bens, visto que se trata de recurso federal.

Parecer do CEAS: Ciente. Solicita-se arquivamento dos autos após a entrega e recebimento dos bens, visto que se trata de recurso federal.

1.11 Protocolo nº 21.486.477-9 – ofício nº 103/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ibiporã – informativo referente ao encerramento das atividades de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua:

Relato: Em Ofício nº 103/2023 o município de Ibiporã informa sobre o encerramento das

atividades do Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua: “Mãos que Acolhem”. Em resposta pela Informação Técnica nº 025/2024 a DPSE informa que:

O município de Ibiporã realizou a adesão a Deliberação nº 051/2016 do CEAS/PR para o Serviço Especializado em Abordagem Social e Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua concomitantemente e encontrou muitas dificuldades para a implantação do Serviço de Acolhimento com tentativas de parcerias, sendo efetivado apenas em 2020, principalmente devido as situações causadas pela pandemia da Covid-19.

Ao informar sobre o encerramento, relatam que o acréscimo das pessoas em situação de rua no município e a capacidade limitada do serviço que ocasionava filas no local causavam transtornos à população local. Além disso, destacam que o funcionamento do serviço tornou-se oneroso devido aos custos e aumento da demanda, considerando o valor do repasse, o qual informam o total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) ao ano.

Destacam que foi trabalhado o desligamento dos acolhidos para o fechamento do serviço com: o retorno familiar, acesso aos programas de transferência de renda, encaminhamento para tratamento de saúde e concessão de passagem.

Vale lembrar, que ao encerrar as atividades do Acolhimento o município desistirá dos dois cofinanciamentos da Deliberação nº 51/2016, que agora estão incluídos no Piso Único de Assistência Social – PAS, ou seja, deixarão de receber o valor total de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais) ao ano do FEAS, sendo R\$ 117.000,00 anual para o Serviço de Acolhimento e R\$ 90.000,00 para o Serviço de Abordagem Social. Em 2023 o município deixou de receber o 3º trimestre do Serviço de Acolhimento devido a falta de inserção de extrato no sistema (estabelecido pela Deliberação nº 58/2021).

Diante do contexto apresentado pelo município é importante traçar algumas considerações:

1) Em consulta ao Cadastro Único, fonte Celepar, o município de Ibiporã apresenta 145 pessoas em situação de ruas cadastradas e no Registro Mensal de Atendimento do CREAS constam 363 abordagens, em 2022 e 2023.

2) A superação da situação de rua, muitas vezes, envolve um longo processo que conforme estabelecido na Política Nacional para População em Situação de Rua (Decreto nº 7.053 de 2009) depende da atuação intersetorial de diversas políticas públicas. Portanto:

Como exatamente ocorreu os encaminhamentos após o fechamento do serviço? Os direitos das pessoas foram preservados? E conforme colocado pelo Núcleo Regional de Londrina: Como a demanda será atendida? E ainda: Como ficará o funcionamento do Serviço de Abordagem Social? Para qual local as pessoas serão encaminhadas, visto que o município não contará mais com o Serviço de Acolhimento?

3) O município aderiu a Política Nacional para População em Situação de Rua? Está ciente e tem cumprido a ADPF 976 MC/DF/2023 do Supremo Tribunal Federal?

Ademais, é importante compreender se o CMAS de Ibiporã, que aprovou o encerramento do Serviço de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua, conforme Resolução nº 040/2023, realizou todo o acompanhamento do processo e encontra-se ciente das questões acima levantadas.

Sugestão de encaminhamento: **1)** Solicitar ao município e ao CMAS esclarecimentos sobre as questões acima propostas; **2)** Enviar Ofício ao MPPR/CAOPAS.

Parecer da comissão: **1)** Solicitar ao município, órgão gestor e ao CMAS esclarecimentos sobre quais foram os procedimentos utilizados no encerramento do serviço; **2)** Enviar Ofício ao MPPR/CAOPAS, bem como à promotoria de justiça da comarca de Ibiporã; **3)** Comunicar o CIAMP/RUA.

Parecer do CEAS: **1)** Solicitar ao município, órgão gestor e ao CMAS esclarecimentos sobre quais foram os procedimentos utilizados no encerramento do serviço; **2)** Enviar Ofício ao MPPR/CAOPAS e ao CAOP de Direitos Humanos, bem como à promotoria de justiça da comarca de Ibiporã; **3)** Comunicar o CIAMP/RUA. **4)** Verificar o pagamento do primeiro trimestre do PAS, para que o mesmo seja condicionado a oferta do serviço de acolhimento institucional e abordagem social.

1.12 Protocolo nº 18.602.422-2 - remanejamento de valores do PPAS II – CENTRO POP, para

o Serviço de Acolhimento Institucional para POP RUA de Curitiba:

Relato: Referente a solicitação do remanejamento dos valores Centro POP para POP RUA do município de Curitiba aprovado pela Deliberação 036/2022 e considerando a IT nº 160/2022 DPSE/DAS/SEJUF, o qual informa o reordenamento do Serviço Centro POP no ano de 2022 pelo município de Curitiba, reduzindo as unidades de atendimento de 6 para 3, bem como, a ampliação no atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional, ou seja, um aumento de 36,13%.

Posto isso, em junho do ano de 2022, o CEAS/PR aprovou o remanejamento através da Deliberação 036/2022 no valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) mensais do piso PPAS II – Centro POP do município de Curitiba para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, válido para o exercício de 2022. O pagamento do remanejamento ocorreu em 16 de junho de 2023. Durante o ano de 2023 os pagamentos ocorreram para 03 Centro POP e para o pactuado em relação ao Acolhimento.

Sugestão de encaminhamento: Ciente. Solicita-se arquivamento dos autos.

Parecer da comissão: 1) Ciente. 2) Solicita-se arquivamento dos autos. 3) O pagamento do 1º trimestre do PAS será relativo à oferta dos serviços. 4) Indicação de dois conselheiros do CEAS/PR - 1 Governamental e 1 Sociedade Civil, para participar da reunião do CMAS de Curitiba.

Parecer do CEAS: 1) Ciente. 2) Solicita-se arquivamento dos autos. 3) O pagamento do 1º trimestre do PAS será relativo à oferta dos serviços. 4) Indicação de dois conselheiros do CEAS/PR - 1 Governamental e 1 Sociedade Civil, para participar da reunião do CMAS de Curitiba, sendo representante da sociedade civil a conselheira Daniela de March e a conselheira governamental Paula Calsavara.

1.13 Protocolo nº 21.341.908-0 – solicitação de informações referentes ao FMAS dos municípios de Imbau e Telêmaco Borba:

Relato: Referente a solicitação do Ministério Público através do Ofício 807/2023 ao qual pede informações sobre o recebimento de recursos dos municípios de Imbaú e Telêmaco Borba. Informamos que de acordo com a informação técnica da Gestão de Fundos nº167/2023, o município de Imbaú sanou o problema de inserção de extratos relacionados ao PPAS I, porém não recebeu devido a saldo acima de 100%.

Em relação PPAS IV, recebeu o recurso somente no segundo semestre de 2022, devido a inserir extrato fora do prazo, conforme Deliberação 58/2021 CEAS/PR. Já no ano de 2023 sanou as dificuldades na inserção dos extratos e até o momento da resposta havia recebido apenas o segundo trimestre devido a saldo acima de 100%.

Sugestão de encaminhamento: Ciente. Solicita-se arquivamento dos autos.

Parecer da comissão: Ciente. Solicita-se arquivamento dos autos.

Parecer do CEAS: Ciente. Solicita-se arquivamento dos autos. Que seja encaminhado ofício de resposta ao Ministério Público com as informações.

1.14 Protocolo nº 20.303.379-6 – solicitação de apoio do Município de Cândido de Abreu para construção de CRAS e unidade de SCFV:

Relato: O Município de Cândido de Abreu solicitou apoio para construções de Unidades de Proteção Social Básica. Foi elaborada IT pela DPSB, onde registra que “não há disponibilidade orçamentária e financeira para atender às solicitações conforme especificadas pelo município”. (fls. 24 – mov. 6, a Informação Técnica nº 27/2023)

Atualmente, o município conta com 01 (um) CRAS, ativo no CADSUAS, sendo implantado em 01 de dezembro de 2007

Por fim, ressalta-se que “os repasses são deliberados pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, para as gestões municipais da política de assistência social, para uso exclusivo de tal política, após estudo e definição de critérios de partilha, tendo sido priorizadas as construções de CRAS de acordo com as Deliberações já aprovadas pelo CEAS/PR.”

Em tempo, está sendo apresentado a este Conselho, estudo técnico que ordena a priorização de municípios divididos por porte, para futuros repasses com a finalidade de Construção de CRAS.

Sugestão de encaminhamento: Informar o município sobre a necessidade prévia de estudo, definição de critérios de partilha e Deliberação do CEAS/PR para a construção de nova unidade

de CRAS.

Parecer da comissão: Informar o município sobre a necessidade prévia de estudo, definição de critérios de partilha e Deliberação do CEAS/PR para a construção de nova unidade de CRAS.

Parecer do CEAS: Informar o município sobre a necessidade prévia de estudo, definição de critérios de partilha e Deliberação do CEAS/PR para a construção de nova unidade de CRAS. Que os autos sejam arquivados.

1.15 Protocolo nº 20.216.271-1 – Prestação de Contas do Incentivo Benefício Eventual do município de Palmas:

Relato: O Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/PR reunido ordinariamente em 11 e 12 de maio de 2023, em análise a solicitação do município de Palmas, referente à possibilidade de não devolução de saldo existente em conta no valor de R\$ 7.281,41 (sete mil e duzentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos) referente à Deliberação de nº 065/2017/CEAS/PR – Incentivo Benefício Eventual, a ser corrigido pelo saldo da data da transferência que deveria ter sido realizada até o dia 18/11/2022 solicitado em 08/11/2022, pela Gestão de Fundos.

O CEAS/PR deliberou pela aprovação de devolução de recursos do Incentivo Benefício Eventual do município, no valor de R\$ 7.281,41 (sete mil e duzentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos), a ser corrigido na data de devolução conforme a calculadora do TCE/PR.

De acordo com o Ofício Contábil nº 049/2024 do município de Palmas, o qual enviou os comprovantes de transferência referente à devolução do recurso no dia 06/07/2023 no valor de R\$ 7.879,93 (sete mil e oitocentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos) creditado na agência 3793-1, conta 11520-7 – SEFA GEPR REC DE EC93-16.

Sugestão de encaminhamento: Ciente.

Parecer da comissão: Ciente. Arquive-se o protocolo.

Parecer do CEAS: Ciente. Arquive-se o protocolo.

1.16 Relatório financeiro da XIV Conferência Estadual de Assistência Social:

Relato: A Secretaria Executiva do CEAS/PR apresentará o relatório financeiro – EM ANEXO na pasta de documentos - dos recursos utilizados para a elaboração da XIV Conferência Estadual de Assistência Social. O relatório abordará os valores utilizados, as ações que foram financiadas, detalhamento das ações, alocação dos recursos e os custos do processo conferencial.

Sugestão de encaminhamento: Pela aprovação do relatório financeiro da XIV Conferência Estadual de Assistência Social.

Parecer da comissão: Pela aprovação do relatório financeiro da XIV Conferência Estadual de Assistência Social.

Parecer do CEAS: Aprovada a minuta de Deliberação.

INCLUSÃO DE PAUTA

1.17 Protocolo 20.483.575-6 Detalhamento do fundo para a criação do Censo para as pessoas em situação de rua – COPED:

Relato: Referente ao Ofício nº 0044/2023 que solicita informações sobre o detalhamento dos recursos do FECOP ao CEAS e a criação do Censo para pessoas em situação de rua. Em Informação Técnica nº 025/2024 a DPSE reforça o já contido nas Informações Técnicas nº 286/2021 e nº 125/2023 que relata:

O Estado realiza o assessoramento técnico aos municípios quanto a execução dos recursos, funcionamento dos serviços e demais necessidades, a elaboração de documentos técnicos específicos e participação nas ações junto ao CIAMPRUA/PR.

O Estado destina os seguintes repasses continuados com pisos específicos que atendem este segmento populacional: Centro Pop, Abordagem Social e Acolhimento Institucional (público Adultos e Famílias, específico para População em Situação de Rua), o valor total do orçamento repassado em 2023 foi de R\$ 4.979.250,00 (quatro milhões, novecentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais). Valor total variável a cada ano, pois o recebimento requer que os municípios cumpram as condicionalidades deliberadas pelo Conselho Estadual de Assistência Social, como: saldo abaixo de 12 parcelas, Atestado de

Regularidade Conselho Plano de Fundo e inserção de extratos.

O Cadastro Único é a fonte de dados oficial para cadastramento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade, tendo formulário específico para pessoa em situação de rua, sendo possível levantar dados e diagnóstico para planejamento e estruturação de proposta para atendimento desse público.

Sugestão de encaminhamento: Encaminhar IT nº 025/2024 ao COPED.

Parecer da comissão: Encaminhar IT nº 025/2024 ao COPED.

Parecer do CEAS: Encaminhar IT nº 025/2024 ao COPED.

1.18 Panorama das Adesões da Expansão do Cofinanciamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência – Deliberação 072/2023 do CEAS/PR e Resolução 011/2023 da CIB:

Relato: A DPSE informa dos 13 municípios beneficiados com a Deliberação nº 072/2023 do CEAS/PR e Resolução 011/2023 da CIB: 7 municípios realizaram a adesão e finalizaram o Plano de Ação no SIFF, totalizando 13 vagas regionalizadas, com valor total a ser repassado de R\$ 780.000,00 ao ano, conforme planilha abaixo:

Município /Adesão	Número de total vagas regionalizadas escolhidas	Valor anual
Colombo	2	R\$ 120.000,00
Curitiba Gov	3	R\$ 180.000,00
Foz do Iguaçu	2	R\$ 120.000,00
Guarapuava	2	R\$ 120.000,00
Irati	2	R\$ 120.000,00
Ponta Grossa	1	R\$ 60.000,00
Rio Negro	1	R\$ 60.000,00
Total	13	R\$ 780.000,00

Os municípios de Arapongas, Campo Mourão, Cascavel, Castro, Londrina e São José dos Pinhais não aderiram por atenderem somente demanda local ou porque ainda precisam aprimorar a estrutura do serviço.

Além disso, em reunião agendada para o dia 19/02/2024 com os Núcleos Regionais e Instâncias Regionalizadas será alinhado sobre o cofinanciamento, Guia de Orientação e Fluxo de Atendimento.

Sugestão de encaminhamento: Ciente.

Parecer da comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente.

1.19 Cenário atual do Piso Único da Assistência Social – PAS e gestão financeira:

Relato: A Divisão de Gestão do SUAS em parceria com a Gestão de Fundos realizou o monitoramento acerca da inserção dos extratos de dezembro de 2023 dos pisos que os municípios já recebiam e, dos 387 municípios contemplados, 9 deixaram de fazer a inserção dentro do prazo estipulado pela Deliberação nº 066/2023 do CEAS/PR.

Os municípios que não cumpriram o prazo legal e não se encontram aptos ao recebimento da primeira parcela do PAS/2024 são os seguintes: Imbau, Santa Maria do Oeste, Antonina, Palmas, Campo do Tenente, Itaipulândia, Moreira Sales, Rondon e Formosa D'oeste.

Informamos que é necessária a regularização destas pendências para que os municípios acima elencados possam receber a 2ª parcela do cofinanciamento em 2024.

Além disso, ressaltamos que Gestão do SUAS iniciou o monitoramento sobre a inserção dos extratos de janeiro/2024, que se encerra no dia 10 de fevereiro de 2024.

Ademais, destaca-se que a Gestão de Fundos procedeu com abertura das contas do PAS e repassou todas as informações sobre agência, conta e termo de acesso as contas para verificação de saldo via e-mail.

Após a abertura das contas, é necessário que os municípios façam a transferência dos

recursos remanescentes para a conta nova. Importante que esta etapa seja cumprida dentro do prazo estipulado na Deliberação nº 066/2023 do CEAS/PR, que se finda no dia 29 de fevereiro de 2024.

Por fim, apresenta-se minuta de Deliberação que visa revogar a possibilidade de repescagem de pagamento aos municípios que não cumpriram com o prazo para inserção dos extratos no SIFF.

Sugestão de encaminhamento: Pela aprovação da minuta de Deliberação.

Parecer da comissão: Aprovada a minuta de Deliberação.

Parecer do CEAS: Aprovada a minuta de Deliberação.

1.20 Art. 51 da Lei nº 21862/2023 - LOA 2024 – Utilização do Superávit:

Relato: A inclusão foi solicitada pelo conselheiro Adrianis, no sentido de iniciar discussões acerca do artigo nº 51, § 2º da Lei nº 21.862/2023, que trata da LOA/2024, vejamos:

Art. 51. Para o exercício de 2024, autoriza a utilização do superávit financeiro das fontes de recursos dos fundos públicos do poder executivo, apurados ao final do exercício de 2023, que poderá ser destinado ao pagamento de que trata o § 12 do art. 198 da Constituição Federal, nos exercícios de 2023 a 2027, conforme previsto no inciso II do art. 5º da Emenda Constitucional Federal nº 109, de 15 de março de 2021, alterada pela Emenda Constitucional Federal nº 127, de março de 2021, alterada pela Emenda Constitucional Federal nº 127, de 22 de dezembro de 2022.

§ 2º Também não se aplica o disposto no caput deste artigo ao Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, previsto na Lei nº 10.014, de 29 de junho de 1992.

Tendo em vista a relevância da matéria e os possíveis impactos que possam ser gerados, colocasse o tema para apreciação deste colegiado.

Parecer da comissão: Que seja realizado monitoramento acerca do superávit.

Parecer do CEAS: Que seja realizado monitoramento acerca do superávit.